



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Mariana a conceder transferência de recursos públicos, na modalidade contribuição, à Escola de Samba Morro da Saudade, bem como a firmar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

A iniciativa tem como finalidade viabilizar a participação da referida agremiação no Desfile das Escolas de Samba de 2026, tradicional evento cultural do Município, reconhecido por sua relevância histórica, artística, turística e socioeconômica. A atuação das escolas de samba no carnaval marianense constitui importante expressão de identidade cultural, além de impulsionar a economia local por meio do incremento do turismo, da geração temporária de empregos e do estímulo às atividades produtivas do setor criativo.

O aporte financeiro proposto está em conformidade com o art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64, que autoriza a concessão de contribuições para entidades de caráter cultural e com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a demonstração de interesse público, a indicação do programa de trabalho e a comprovação de regularidade da entidade beneficiária.

Além disso, o procedimento de formalização da parceria observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta as relações de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, assegurando transparência, controle, monitoramento, critérios objetivos e prestação de contas adequada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05 / 12 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Todo o aporte deverá ser aplicado, exclusivamente, na execução das ações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, alinhadas às diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e às normas técnicas e financeiras da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo - SECULT.

A Escola de Samba Morro da Saudade ficará obrigada a realizar a prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos, em estrita conformidade com os arts. 63 a 70 da Lei nº 13.019/2014. Caso haja utilização indevida dos recursos ou descumprimento injustificado do Plano de Trabalho, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas no art. 73 do mesmo diploma legal, garantindo a adequada responsabilização e a proteção do erário.

Diante da relevância cultural, artística e social da iniciativa, e considerando o interesse público, devidamente, demonstrado, entendemos que o presente Projeto de Lei atende às exigências legais e orçamentárias, contribuindo para a promoção e valorização das manifestações culturais locais, além de fomentar o turismo e fortalecer a identidade do Município de Mariana.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Cordialmente,


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 12 / 25
 Presidente  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 454

EM: 27/11/2025 16:45

Brenda Rossoni

454 /2025.

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a Escola de Samba Morro da Saudade e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à Escola de Samba Morro da Saudade, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar, exclusivamente, a realização do Desfile das Escolas de Samba - 2026, conforme despesas descritas no seu Plano de Trabalho, no valor de R\$83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Escola de Samba Morro da Saudade, por meio de Termo de Fomento em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos, exclusivamente, conforme o instrumento de parceria, celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas, conforme prazos e normas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria, firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º As despesas previstas nesta lei, no valor de R\$83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), serão suportadas pela dotação orçamentária nº 24.001.13.392.0016.2.552.3.3.50.41, fonte de recurso 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados alocado no orçamento da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo - SECULT.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 12 / 25

Presidente

Secretário



PLANO DE TRABALHO

Escola De Samba Morro da Saudade

1 - Dados Cadastrais

Orgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente) Escola de samba morro da saudade	CNPJ:20.470.555/0001-04		
Endereço Rua Vereador Francisco da Silva nº 770			
Cidade Mariana-mg	U.F. MG	CEP 35421-188	Telefone
Nome do Responsável Jose Arlindo Pinto	CPF 979.771.106-44	C.I. Mg-6185405	CARGO Presidente
Endereço do Responsável Rua vereador Francisco Da Silva nº770		CEP 35421-188	Telefone de Contato (31)972144650

2-Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto: Desfile da Escola de Samba	Período de execução (Início e Término) 15/12/2025 a 30/03/2026
Identificação do Objeto: Construir e organizar o desfile do carnaval 2026 confeccinar fantasias,carros alegóricos e ensaio	
Justificativa da Proposição: Organizar o desfile da escola de samba	
Descrição da realidade: Preparar e organizar toda estrutura para o desfile	
Público Alvo: Comunidade de passagem de Mariana e integrantes da escola de samba	Número 1000

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais) (DEVE SER

ELABORADO EM CONSONÂNCIA ÀS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS)

O repasse total será de R\$ 83.200,00 e será utilizado nos seguintes itens/serviços conforme planilha detalhada abaixo

4 – Objetivos, Metas e Resultados



Objetivo Geral: Realizar o desfile da escola de samba morro da saudade

Objetivos Específicos: Organizar, produzir figurinos, alegorias e toda a estrutura para o desfile.

e Meta(s): Organizar e preparar o desfile do Carnaval 2026.

resultados: Realizar o desfile no carnaval 2026.

5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de turismo
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais e contratar serviços necessários com as devidas notas fiscais;
- Registrar as atividades e ações por meio de fotografias;
- Solicitar nota fiscal dos serviços prestados e materiais adquiridos;

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da escola de samba morro da saudade, sob o número de CNPJ: 20.470.555/0001-04, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana 24 de novembro de 2025

José Arlindo Pinto
José Arlindo Pinto

Local e Data

Assinatura – Responsável OSC



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 1 / 1
Data: 27/11/2025
Usuário: pansiernenunes

Nº do Bloqueio: 1290856/2025
Data do Bloqueio: 27/11/2025

Órgão: 24.000 SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade: 24.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional: 13.392.0016 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.552 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MARIANA
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições
Código reduzido: 730

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Comissão do Terceiro Setor
Folha: _____
Gabinete
Assessoria
Assessoria
Assessoria

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.501.000.0000	27/11/2025		192.400,00	83.200,00	0,00	109.200,00

BLOQUEIA SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA TERMO DE PARCERIA COM A ENTIDADE ESCOLA DE SAMBA MORRO DA SAUDADE PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2026.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	83.200,00

Anderson Lopes Cipólio Stoppa

..236-**

ASSESSOR TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO